

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PARECER Nº 71/2017**

**Projeto de Lei nº 56/2017**

**Relator: EDUARDO DE CAMARGO NETO - PRB**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo autorizar a abertura de crédito especial, junto à Secretaria Municipal de Saúde, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, em face dos repasses efetuados pela Caixa Federal, e por meio de excesso de arrecadação, em decorrência de rendimentos de aplicação financeira dos respectivos recursos.

O seu artigo 1º dispõe que fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

De acordo com o artigo 2º, servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, R\$ 221.643,89 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 e, R\$ 14.356,11 (quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, através de rendimentos de aplicação financeira, ambos a serem verificados na Conta Corrente 006.647076-3, Agência 0284 da Caixa Econômica Federal.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Quanto ao mérito, o presente Projeto de Lei visa formalizar a devolução de saldo não utilizado do convênio de construção da Unidade Básica de Saúde do Bonfim, conforme Contrato de Repasse OGU nº 0265712-04/2008 - Programa Atenção Básica em Saúde.

Cumprе destacar que a abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 41, II, que estatui normas gerais de direito financeiro.

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para os gastos desprovidos de dotação orçamentária.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

O projeto não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, nem encontra impedimentos à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

Em razão do exposto, exaro parecer favorável à aprovação do projeto em plenário.

Sala das Comissões, 26 de Junho de 2017.

**EDUARDO DE CAMARGO NETO – PRB**  
**Relator**

**CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB**  
**Presidente**

**REINALDO ANACLETO - PDT**  
**Vice-Presidente**